

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS; MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS**

**(Edital Exclusivo para ME e EPP)**

Aplicação do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, inerente à exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**(NÃO HÁ DIREITO DE PREFERÊNCIA A ME E EPP SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE)**

Art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/2006 – não se comprova um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Data da Abertura: 20 de fevereiro de 2018.  
Às 09:00 h**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**ÍNDICE GERAL**

Processos Administrativos n.º 377/2018.

**DO EDITAL:**

Item 1.0. ....	Do Preâmbulo;
Item 2.0. ....	Do Objeto, das Justificativas e da Fundamentação;
Item 2.1. ....	Do Objeto;
Item 2.2. ....	Das Justificativas;
Item 2.3. ....	Da Fundamentação;
Item 3.0. ....	Da Obtenção do Edital e dos Esclarecimentos;
Item 3.1. ....	Da Obtenção do Edital;
Item 3.2. ....	Dos Esclarecimentos;
Item 4.0. ....	Da Impugnação do Edital;
Item 5.0. ....	Do Valor Médio Total Estimado;
Item 6.0. ....	Do Credenciamento;
Item 7.0. ....	Das Condições de Participação;
Item 8.0. ....	Das Vedações e Informações na Participação;
Item 8.1. ....	Das Vedações na Participação na Licitação;
Item 8.2. ....	Das Informações na Participação na Licitação;
Item 9.0. ....	Dos Envelopes de Proposta de Preço e Habilitação;
Item 9.1. ....	Dos Envelopes de Proposta de Preço;
Item 9.2. ....	Dos Envelopes de Habilitação;
Item 10.0. ....	Da Proposta de Preço e da Habilitação;
Item 10.1. ....	Da Proposta de Preço;
Item 10.2. ....	Da Habilitação;
Item 11.0. ....	Do Processamento da Licitação;
Item 12.0. ....	Do Julgamento da Licitação;
Item 13.0. ....	Dos Recursos;
Item 14.0. ....	Da Homologação do Certame;
Item 15.0. ....	Do Prazo e Forma da Execução;
Item 16.0. ....	Da Fiscalização e Gerenciamento do Contrato;
Item 17.0. ....	Do Pagamento;
Item 18.0. ....	Da Dotação Orçamentária;
Item 19.0. ....	Da Vigência e Prorrogação do Contrato;
Item 20.0. ....	Das Obrigações das Partes;
Item 21.0. ....	Das Alterações e Aditamentos;
Item 22.0. ....	Dos Critérios de Reajustes e Reequilíbrio Econômico-Financeiro;
Item 23.0. ....	Da Inexecução das Obrigações.

---

Item 24.0. ....	Da Rescisão do Instrumento Contratual;
Item 25.0. ....	Das Sanções Administrativas;
Item 26.0. ....	Das Penalidades e das Multas;
Item 27.0. ....	Nota Explicativa dos Anexos integrantes do Edital;
Item 28.0. ....	Das Disposições Gerais.

**DOS ANEXOS:**

Anexo I.	Termo De Referência - (informativo);
Anexo II.	Modelo de Procuração - (legitimado e poderes) - No Credenciamento;
Anexo III.	Modelo de Declaração de Habilitação – (No Credenciamento);
Anexo IV.	Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, CF/88) – (Na Habilitação);
Anexo V.	Declaração para ME e EPP – (No Credenciamento);
Anexo VI.	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo – (Na Habilitação);
Anexo VII.	Declaração de Proposta Independente – (Na Habilitação);
Anexo VIII.	Modelo de Proposta – (elucidativa);
Anexo IX.	Declaração Fato Impeditivo - Servidor Público (Na Habilitação);
Anexo X.	Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal (ocasional);
Anexo XI.	Minuta de Contrato - (informativo).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**Processos Administrativos: n.º: 377/2018.**

<b>MODALIDADE</b>	<b>: PREGÃO – N.º 001/2018</b>
<b>FORMA</b>	<b>: PRESENCIAL</b>
<b>TIPO</b>	<b>: MENOR PREÇO</b>
<b>ACEITABILIDADE</b>	<b>: POR ITEM</b>

---

<b>JULGAMENTO</b>	: EXCLUSIVO PARA ME E EPP
<b>FINALIDADE</b>	: CONTRATO
<b>DATA REALIZAÇÃO</b>	: 20/02/2018
<b>HORÁRIO</b>	: 09:00 HORAS
<b>LOCAL</b> <b>DAVINÓPOLIS-GO</b>	: RUA DORCÍLIA CÂNDIDA DE JESUS N.º 02, CENTRO,
<b>E-MAIL</b>	: <a href="mailto:cpldavinopolis@gmail.com.br">cpldavinopolis@gmail.com.br</a>

### **1.0. DO PREÂMBULO:**

**1.1.** O Município de Davinópolis - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dorcília Cândida de Jesus n.º 02, Centro, CEP. 75.730-000, Davinópolis - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.130.277/0001-00, torna público que realizará no dia 20/02/2018, às 09:00 horas, Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO, sob o n.º 001/2018, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com aceitabilidade do preço POR ITEM, a ser executado de forma INDIRETA, com prestação de serviços de modo PARCELADO, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS; MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**1.2.** Este certame será regido pelas regras deste edital e pela Lei Federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, com as aplicações em cada caso das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 127 de 07 de agosto de 2014, e Decretos Municipais n.º 03 e 06, de 03 de janeiro de 2018, aplicando-se supletivamente as regras da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**1.3.** A licitação será processada pelo Pregoeiro, Senhor Wendell Machado da Silveira, e Equipe de Apoio, compostas pelo senhor Diego Freires Rodrigues e Cristiana Gomes Silva, nomeados através do Decreto n.º 001, de 03 de janeiro de 2018, devidamente publicado em local apropriado para as publicações oficiais dos atos da Administração Municipal. (Placard).

**1.4.** Todas as referências de tempo no Edital e seus Anexos, e na persecução da sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### **2.0. DO OBJETO, DAS JUSTIFICATIVAS E DA FUNDAMENTAÇÃO:**

#### **2.1. DO OBJETO**

**2.1.1.** A presente licitação objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS; MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS



**MUNICIPAIS**, conforme especificado no **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

## **2.2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.2.1.** O objetivo da contratação tem como justificativa prover a Administração Municipal, de informações relevantes, em tempo real, na condução de sua área de Planejamento de Projetos e Programas em Convênios com os Governos Federal entre outros (Estadual, Fundações, Bancos e organizações internacionais), através de diagnóstico, orientação, relatórios e acompanhamento global de instrumentos de convênios já celebrados, com vistas à completa execução dos objetos e a devida prestação de contas, assim como na perspectiva de tantos outros instrumentos que serão firmados a qualquer tempo.

**2.2.2.** A prestação do serviço deverá incluir plataforma tecnológica que dialogue com os órgãos Governamentais entre outros, por meio de suas tecnologias ou em seu modo físico, na temática de instrumentos celebrados entre os entes governamentais e outros cedentes, oferecendo monitoramento completo de cada atividade e andamento de cada processo, com vistas a obter excelência na execução de tais parcerias e perfeito gerenciamento de projetos durante todo o seu ciclo, tornando a administração mais prática e ágil.

**2.2.3.** A contratação também deverá oferecer alternativas de soluções, condução, decisão, tramitação, execução e principalmente de prestação de contas, buscando aproveitar infraestrutura existente de pessoal, com foco na minimização e prevenção de fatos impeditivos para celebração de parcerias de grande relevância a cidade. Além da manutenção de adimplência do município junto a entes governamentais e ações com vistas à probidade.

## **2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**2.3.1.** A licitação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e subsidiariamente as regras **da Lei Federal nº 8.666/93**. Tal aplicação se deve em razão da disposição contida no **art. 9º, da Lei Federal 10.520/2002**, observadas para os fins de eventual fiscalização as exigências estatuídas nas regras dos Órgãos de Fiscalização e Controle Externo - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, contidas em especial na **Instrução Normativa 010/2015 – TCM-GO** e demais regras específicas pertinentes a matéria.

**2.3.2.** O presente Edital é originário do **Processo Administrativo n.º 377/2018**, que está obrigatoriamente a este vinculado.

## **3.0. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:**

### **3.1. DA OBTENÇÃO DO EDITAL:**

**3.1.1.** A obtenção integral do **Termo Convocatório** e seus **ANEXOS** poderão ser feita diretamente na sede administrativa do Município na **Rua Dorcília Cândida de Jesus n.º 02, Centro, CEP. 75.730-000, Davinópolis-Go**, pelo e-mail [cpldavinopolis@gmail.com](mailto:cpldavinopolis@gmail.com), e no site oficial do Município: [www.davinopolis.go.gov.br](http://www.davinopolis.go.gov.br).

### **3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**3.2.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, na **Rua Dorcília Cândida de Jesus n.º 02, Centro, CEP. 75.730-000, Davinópolis-GO**, pelo e-mail [cpldavinopolis@gmail.com](mailto:cpldavinopolis@gmail.com), ou pelo Telefone **(64) 3697 - 1150**,

das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, **até 02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

**3.2.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (nome e CPF, caso seja pessoa física e CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos), no caso de pessoal jurídica, sendo que em ambas situações deverão ser disponibilizadas informações para contato (endereço, telefone e e-mail, etc.), para viabilizar uma esmerada satisfação aos pleitos demandados.

**3.2.3.** O inteiro teor do Edital e de seus Anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Davinópolis - ([www.davinopolis.go.gov.br](http://www.davinopolis.go.gov.br)).

**3.2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame **na data marcada**, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local inicialmente estabelecidos**, desde que não haja comunicação oficial da **CPL** em contrário.

**3.2.5.** Declarado iniciado os trabalhos (mesmo na fase de eventual cadastro prévio ou credenciamento), mas havendo necessidade de sua prorrogação ou adiamento em razão de fato superveniente, por qualquer que seja o motivo, o Pregoeiro e a **Equipe de Apoio RECOLHERÃO TODA A DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE RUBRICADAS E MARCARÁ EM COMUM ACORDO COM OS LICITANTES NOVA DATA E HORÁRIO PARA RETOMADA DO CERTAME.**

**3.2.6.** Havendo alguma interveniência conforme informado no **item 3.2.4. e 3.2.5.**, a validade de toda documentação de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR e OUTROS**, será considerada pela data inicialmente prevista para a audiência. Todavia será necessária a apresentação da documentação respectiva devidamente atualizada, caso ocorra a expiração de algum documento, em momento que preceder a homologação e assinatura do contrato, como condição prévia de validade, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**3.2.7.** A licitação será processada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por meio do **Decreto n.º 001, de 03 de janeiro de 2018**, e será devidamente publicada nos locais necessários conforme mandamentos legais e regulamentares;

**3.2.8.** A abertura do **Pregão Presencial n.º 001/2018**, será no dia **20 de fevereiro de 2018, precisamente às 09:00 h.**

**3.2.9.** Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, preferencialmente com **0:30 (trinta) minutos de antecedência**, visando colaborar com o Pregoeiro e **Equipe de Apoio** em eventual necessidade de autenticação documental.

**3.2.10. NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA** em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, **somente participarão os interessados presentes no dia e horário previamente determinado, observado o critério de horários disposto no Item 1.4.**

**3.2.11. APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, DECLARADO O INÍCIO DOS TRABALHOS, NÃO MAIS SERÁ ADMITIDA O INGRESSO NA SALA DE AUDIÊNCIA DE NUNHUM LICITANTE INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO, A NÃO SER NA CONDIÇÃO DE OUVINTE POR SE TRATAR DE SESSÃO PÚBLICA,**



---

**DEVENDO MANTER UM COMPORTAMENTO ISENTO SOB PENA DAS SANÇÕES CABÍVEIS.**

**3.2.12. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NOS AVISOS, PUBLICAÇÕES, E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, E DESSA FORMA SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.**

**3.2.13.** Qualquer modificação no Edital exige nova divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação, em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

#### **4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** Qualquer cidadão pessoa **FÍSICA**, ou qualquer pessoa **JURÍDICA** poderá solicitar a impugnação do Edital por irregularidade na aplicação da lei, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o PEDIDO ser **PROTOCOLIZADO FORMALMENTE**, junto a sede Administrativa do órgão licitante, *in casu*, Rua Dorcília Cândida de Jesus nº 02, Centro, CEP. 75.730-000, Davinópolis-GO, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de até vinte e quatro horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93. As falhas ou irregularidades que viciariam este edital não terão efeito suspensivo.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.4.** O PEDIDO será **PROTOCOLIZADO FORMALMENTE** no prazo disposto no item anterior, e será dirigida à **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**, mediante petição motivada, fundamentada e protocolada, junto à sede Administrativa do Órgão ou Entidade Licitante, *in casu*, Rua Dorcília Cândida de Jesus nº 02, Centro, CEP. 75.730-000, Davinópolis-GO, Davinópolis-GO.

**4.5.** No ato de autuação da impugnação, seja via protocolo ou outros meios admissíveis, é obrigatória a apresentação de RG ou (documento oficial de identificação equivalente com foto), em se tratando de pessoa física, ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se o requerente não dispuser de poderes de representação, não sendo necessário em nenhum dos casos cópia autenticada.

#### **5.0. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:**

**5.1.** O **Valor Médio Total Estimado** do serviço objeto deste **Pregão** é na ordem de **R\$ 76.813,00** (setenta e seis mil, oitocentos e treze reais), **sendo o referido valor interpretado somente para efeito de parâmetro.**

**5.2.** Foram efetuados levantamento dos preços praticados junto a prestadores do serviço na região, parte integrante deste processo administrativo, que nortearão o Pregoeiro

quanto à aceitabilidade das propostas, **não podendo EM NENHUMA HIPÓTESE a contratação ultrapassar o valor máximo orçado.**

#### **6.0. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, antes da abertura da sessão pública, os licitantes deverão promover um SIMPLES CREDENCIAMENTO, visando identificar a legitimidade da representação dos licitantes interessados e atendimento às condições de participação, que será formalizado com a apresentação das seguintes documentações:**

**6.1.1.** Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (**composição da diretoria**) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), devidamente **autenticado** ou com certificação digital que permita validação eletrônica, **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto** devidamente **autenticado ou original para cópia e autenticação.**

**6.1.2.** Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (**composição da diretoria**) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), devidamente **autenticado** ou com certificação digital que permita validação eletrônica; **carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto do sócio administrador** devidamente **autenticado ou original para cópia e autenticação** e instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, **exibindo o procurador sua carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto** devidamente **autenticado ou original para cópia e autenticação.**

**6.1.3.** O responsável pela representação da licitante enquadrada como **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, **é necessário, como condição de participação, apresentar no ato do credenciamento de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) **Certidão ou Comprovação emitida pela internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), de Optante pelo Simples**, comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN n.º 103/2007, § 8º)** comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, lembrando que serão vistoriados o prazo de validade e o selo de autenticidade;

c) **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de



Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

**d)** Simples **declaração** afirmando que a empresa se enquadra na condição de beneficiários das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006, assinada pelo representante da empresa ME ou EPP, conforme modelo do **ANEXO III**, sob pena das sanções legais cabíveis.

**6.1.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** declarando que a Licitante cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**6.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), **servindo apenas para agilidade no ato de credenciar o licitante no sistema gerenciador do certame.**

**6.1.6.** As certidões ou comprovações descritas nas letras acima deverão possuir data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**6.1.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do Item 6.0., deste Edital, terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

## **7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** Poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de pequeno porte que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencham as condições constantes deste edital.

**7.2. A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO IMPLICA AUTOMATICAMENTE NA ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DESTES EDITAL, SEUS ANEXOS E LEIS APLICÁVEIS.**

## **8.0. DAS VEDAÇÕES E INFORMAÇÕES NA PARTICIPAÇÃO:**

### **8.1. DAS VEDAÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**

#### **8.1.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

**8.1.1.1.** Interessados que se encontrarem-se em processo ou situação de falência, ou recuperação judicial.

**8.1.1.2.** Estiverem em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão e ou entidade da Administração Pública Municipal;

**8.1.1.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal;

**8.1.1.4.** Que esteja reunida em consórcio ou outro tipo de coligação;

**8.1.1.5.** Empresas que não sejam enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações.

8.1.1.6. Não poderá participar da licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.1.1.7. Não poderão participar da licitação empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade licitante.

## 8.2. DAS INFORMAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

8.2.1. É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante na presente licitação.

8.2.2. NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA MATRIZ, TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA SERÁ A DELA RELATIVA, NÃO SENDO ACEITO NENHUM DOCUMENTO INERENTE ÀS FILIAIS, BEM COMO O INVERSO, SALVO DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E LEGAIS, QUE PERMITAM DOCUMENTAÇÃO COMUM.

8.2.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.2.4. NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA OS LICITANTES DEVERÃO PROMOVER INDIVIDUALMENTE AS AVALIAÇÕES DOCUMENTAIS E INTERPELAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, BEM COMO ARGUIÇÕES RECURSAIS, SENDO VEDADA A COMUNHÃO DE MAIS DE UM LICITANTE PARA QUALQUER TIPO DE PRONÚNCIA, RECLAMAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO, VISANDO EVITAR EVENTUAL TUMULTO E A CONDUTA ANTIÉTICA OU ATENTATÓRIO AO BOM ANDAMENTO DO CERTAME.

8.2.5. SOMENTE PODERÃO MANUSEAR DOCUMENTOS, ANALISÁ-LOS, PRONUNCIAR NA SESSÃO, ARGUIR IMPUGNAÇÕES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, E PROMOVER, PRONUNCIAR INTERESSE RECURSAL, E PROMOVER OS DEMAIS ATOS DE PERSECUÇÃO NO CERTAME, OS REPRESENTANTES COM PODERES ESPECIAIS PARA O FEITO, DECLARADOS EM INSTRUMENTO DE MANDATO OU REGULAMENTO SOCIETÁRIO NA CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DIRETA.

8.2.6. O licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão, assinará **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal**, conforme modelo do **ANEXO X**, e se absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.

## 9.0. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO:

### 9.1. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO - (ENVELOPE n.º 01):



**9.1.1.** Deverá conter a proposta comercial de preço, elaborada em conformidade com as exigências do Edital, e entregue a CPL de forma indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**9.1.2.** O envelope deverá conter em sua **PARTE EXTERNA E FRONTAL** a seguinte identificação:

**ORGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**

**PEGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**9.2. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE n.º 02):**

**9.2.1.** Deverá conter toda a documentação exigida neste Edital, e entregue a CPL, de forma indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**9.2.2.** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ORGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**10.0. – DA PROPOSTA DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO:**

**10.1. - DA PROPOSTA DE PREÇO (INSERIDO NO ENVELOPE N.º 01):**

**10.1.1.** A Proposta de Preço deverá ser redigida **preferencialmente em papel timbrado da empresa ou em papel liso com carimbo**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

**10.1.2.** Indicar a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail) para tão somente identificar o licitante e efetivar as comunicações de praxe.

**10.1.3. Indicar a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA E NÃO DA ASSINATURA DA MESMA.**

**10.1.4.** Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** (Lei Federal n.º. 9.069/95), apresentando **o valor da proposta, conforme modelo do ANEXO V, parte integrante do Edital.**

**10.1.5.** As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**10.1.5.1.** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**10.1.5.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**10.1.6.** A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

**10.1.7. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS OMITIDOS NA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NO PREÇO PROPOSTO, NÃO SENDO ACEITOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS A ESSE OU QUALQUER OUTRO TÍTULO.**

## **10.2. DA HABILITAÇÃO (INSERIDO NO ENVELOPE N.º 02):**

**10.2.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração (Pregoeira, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação), ou publicação em órgão da imprensa oficial, e por cópia simples para a documentação que possuir código de autenticação oficial devidamente regulamentado.

**10.2.2.** Cédula de identidade ou documento oficial equivalente com foto do representante legal da empresa;

**10.2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.2.5.** Inscrição de Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

**10.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

---

**10.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta) dias.**

**10.2.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.2.8.1.** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços de acompanhamento contínuo de Convênios Federais e Convênios do Estado de Goiás.

**10.2.8.2.** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante ministrado curso de qualificação e treinamento condizente com o objeto do presente certame.

**10.2.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

**10.2.9.1.** Certidão abarcando inoccorrência de “Falência e Recuperação Judicial” expedida pelo Cartório Distribuidor do DOMICÍLIO DO LICITANTE ou Certidão de TODAS AS COMARCAS, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado.

**10.2.9.2.** A referida certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Recuperação Judicial, DE FORMA CONJUNTA OU INDIVIDUAL.

**10.2.10. DA REGULARIDADE FISCAL:**

**10.2.10.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pelo Órgão responsável da Sede do licitante e do Município de Davinópolis/GO;

**10.2.10.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

**10.2.10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**10.2.10.4.** Prova de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**10.2.11. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**10.2.11.1.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**10.2.12.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



**10.2.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando sempre as disposições do art. 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.2.13.1.** Havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito**, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto no art. 43, § 1º da LC n.º 147/2014**.

**10.2.13.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **10.2.14. DAS DECLARAÇÕES:**

**10.2.14.1. DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII - CF/88 – MENORES** declarando que a Licitante atende a exigência constitucional acerca da observância de regras de trabalho para menores, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**10.2.14.2. DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO** declarando que o licitante não possui nenhum impedimento para licitar ou contatar com o poder público com qualquer esfera de governo: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme modelo do **ANEXO VII**.

**10.2.14.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE** declarando que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

**10.2.14.4. DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO - SERVIDOR PÚBLICO** declarando não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo do **ANEXO IX**.

#### **10.2.15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**10.2.15.1.** Poderá ser apresentado no envelope de habilitação prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o presente objeto contratual, caso não seja apresentado no envelope de habilitação **deverá** ser apresentado quando da assinatura do contrato, como condição de **CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**, portanto sua falta no envelope de Habilitação não é motivo para inabilitação.

#### **11.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**11.1.** No dia, horário e local designado, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, onde os licitantes deverão apresentar e entregar os seus envelopes



---

distintos de **PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados e rubricados por todos os licitantes presentes, com os documentos devidamente preenchidos, assinados, e autenticados, nos termos deste Edital.

**11.2.** Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, preferencialmente com **30 (trinta) minutos de antecedência**, visando colaborar com a **Equipe de Apoio** em eventual necessidade de autenticação documental.

**11.3. NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA** em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, **somente participarão os interessados presentes no dia e horário previamente determinado.**

**11.4. Até o momento da Declaração, pelo Pregoeiro, de Abertura Sessão pública, os licitantes poderão manusear livremente documentos e envelopes, reduzindo em ata qualquer ato que possa gerar objeção.** Declarada **ABERTA** a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e entregarão os envelopes **01 (PROPOSTAS) E 02 (HABILITAÇÃO).**

**11.5.** Após a etapa de identificação será promovida a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos do edital.

**11.6.** Observados os critérios de classificação dispostos nos art. 4º, VIII, da Lei Federal 10.520/2002, os classificados poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclama do vencedor. Todavia caso não haja no mínimo 3 ofertas nas condições de oferecerem lances, poderão os autores das melhores propostas até o limite de 3 (três) promover os lances nos termos do art. 4º, IX, do mesmo diploma legal.

**11.7.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**11.8.** Os lances deverão ser sempre inferiores ao anterior, e **poderá ser acordado entre os licitantes e o Pregoeiro**, um valor mínimo de redução em casos especiais que possam contribuir para o andamento do certame.

**11.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**11.10.** Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 3º, da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro poderá, observado os levantamentos prévios obtidos pela administração, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, observadas as condições de aceitabilidade da mesma.

**11.11.** Caso a negociação com o licitante da proposta classificada em primeiro lugar se torne inexitosa em detrimento da não aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro motivará e fundamentará a decisão, e poderá examinar as ofertas subsequentes na ordem classificatória de forma sucessiva até a obtenção de uma que seja aceitável nos termos do Edital e pesquisas de mercado.

**11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à avaliação acerca da aplicação de sanções cabíveis.

**11.13.** Terminada a fase de lances e negociação, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, para a verificação e conformidade com as regras contidas no edital.

**11.14.** Verificado o atendimento das exigências editalícias o licitante será declarado vencedor.

**11.15.** Os **Envelopes de Habilitação** lacrados serão devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante assinatura de **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - ANEXO X**, ou serão retidos até o encerramento do certame caso o licitante se abstenha de tal reconhecimento ou haja pretensão recursal por parte dos interessados.

## **12.0. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**12.1.** O Pregoeiro, amparado pela Equipe de Apoio, promoverá a avaliação da documentação conforme disposto o item 11.0, conforme os requisitos do item 9.0. e 10.0, todos deste Edital, observados os requisitos e informações dispostas no Termo de Referência parte integrante deste Edital – ANEXO I.

**12.2.** As propostas deverão atender as exigências fixadas neste Edital e no Termo de Referência, e serão analisadas observando os preços de mercado, não sendo aceitos preços manifestamente inexequíveis.

**12.3.** Sendo verificado pelo Pregoeiro preço eventualmente inexequível o mesmo fará o juízo de aceitabilidade, e de forma motivada e fundamentada declarará a desclassificação do interessado, oportunizado, contudo prazo diligencial caso o interessado se pronuncie acerca da possibilidade de comprovação de exequibilidade das propostas, cabendo a este comprovar no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, mediante documentação, fundamentos e motivos.

**12.4.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**12.5.** Encerrada a fase de lances será analisada a documentação de habilitação da(s) vencedora(s).

**12.6.** Caso a empresa vencedora seja declarada **INABILITADA** por não atender os requisitos editalícios inerentes à documentação de **HABILITAÇÃO, EXCETO** (documentação tributária e trabalhista - ME e EPP - **Item 10.2.4. e 10.2.5., deste Edital**), neste caso o Pregoeiro examinará a documentação das empresas detentoras das ofertas classificadas na ordem subsequente até uma que atenda ao edital nos termos do art. 4º, inciso XVI, sem prejuízo das sanções à empresa inabilitada, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que possa obter preço melhor, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**12.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor do certame.

**12.8.** Caso todas as empresas classificadas sejam declaradas **INABILITADAS**, não se aplicará a disposição estatuída no **art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93**, sendo obrigatória a republicação do certame.

**12.9.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante declarada vencedora.

**12.10.** Encerrada a fase competitiva e ordenado as ofertas e negociações, o pregoeiro analisará os documentos de habilitação do licitante com a melhor proposta aceitável, sendo que se o mesmo não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com as licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, e examinará da mesma forma os documentos de habilitação, até que seja declarado o vencedor para fins do seu **Registro em Ata**.

**12.11.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, devendo ser promovido o Contrato, salvo em caso de pretensão recursal, fato que possui efeito suspensivo e aguardará a decisão final da autoridade competente.

**12.12. No caso de participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não existirá direito de preferência**, desta forma todos concorrerão em igualdade de condições.

### **13.0. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**13.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de **03 (três) dias**, cabendo o mesmo **julgá-lo em igual prazo**.

**13.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**13.5.** Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**13.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

---

**13.7.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes Credenciados presentes e membros da equipe de Apoio.

#### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**14.1.** Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, haverá **adjucação pelo Pregoeiro e após parecer técnico favorável ao certame será HOMOLOGADO pela autoridade competente, e por fim as licitantes serão convocadas para a ASSINATURA DO CONTRATO, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados da convocação por e-mail.**

**14.1.1.** A recusa injustificada da assinatura do contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeita às penalidades previstas em Lei, bem como na perda da condição de **CONTRATADA**, fato que ensejará a convocação dos demais colocados na ordem classificatória.

**14.2.** O **Instrumento de Contrato** será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários, dentre eles no site oficial do Município de Davinópolis-Go [www.davinopolis.go.gov.br](http://www.davinopolis.go.gov.br).

#### **15.0. DO PRAZO E FORMA DA EXECUÇÃO:**

**15.1.** Os serviços deverão ser prestados durante o exercício de 2018, diretamente pela **CONTRATADA**.

**15.2.** A execução os serviços deverá acontecer com atendimento in loco no Município, no mínimo 02 (duas) vezes por mês, bem como efetuando o atendimento via telefone e e-mail, efetuando o assessoramento e consultoria necessárias, assim como efetuando o acompanhamento em visitas e diligências a órgãos governamentais nas cidades de Brasília-DF e Goiânia-GO sempre que necessárias e sempre com as despesas por conta da contratada.

**15.3.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Secretaria de Administração, relatórios mensais com o diagnóstico dos serviços em até 10 dias úteis, de cada mês subsequente ao serviço realizado.

**15.4.** A **CONTRATADA** deverá ajustar o Relatório, caso não seja aprovado, e submetê-lo a nova apreciação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do **CONTRATANTE**.

**15.5.** Encaminhar, após a aprovação do Relatório, a Nota Fiscal de Serviços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para que a mesma seja atestada pela Secretaria de Administração e encaminhada para pagamento.

#### **16.0. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

**16.1.** O contrato será gerenciado pelo Secretário Municipal de Administração, Karley David de Souza Gomes.

**16.2.** O gestor poderá solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

**16.3.** O gestor sustará a execução do serviço por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.



**16.4.** Cabe ao gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.

**16.5.** O gestor atestará, após a verificação da conformidade do serviço o relatório mensal, as notas fiscais/faturas relativas aos serviços executados pela CONTRATADA.

**16.6.** O fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas nos serviços prestados e determinará as providências necessárias á regularização das falha verificadas.

**16.7.** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**16.8.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

#### **17.0. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATANTE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos da legislação aplicável, bem assim eventuais sanções.

**17.2.** A nota fiscal e os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho, para fins de liquidação e pagamento de despesa, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Administração, situada na sede administrativa do CONTRATANTE.

**17.3.** A nota fiscal deverá corresponder ao serviços prestados, conforme relatório apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo gestor fazendo referência ao número do contrato e ao procedimento licitatório originário do respectivo contrato e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, para substituí-la no prazo de 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**17.4.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Administração para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, pena de restar caracterizado o descumprimento das obrigações, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

#### **18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** A dotação orçamentária alocada no orçamento para o exercício de 2018 em vigor, classificada nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, será: 03.62.04.122.1004.2.004.3.3.90.39 – FICHA 114.

#### **19.0. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

**19.1.** O Contrato terá sua vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2018.

**19.2.** O Instrumento de Contrato poderá ser prorrogado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, dentro do prazo de validade do **mesmo**, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## **20.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **20.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, notificando a CONTRATADA, por meio da Secretaria de Administração, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades porventura apontadas.

d) O Contratante se reserva o direito de recusar o Relatório apresentado pela Contratada, relativo aos serviços executados.

e) Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após receber o Relatório de forma a comprovar o fiel e o correto cumprimento do serviço.

### **20.2. São obrigações da CONTRATADA:**

a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e prestá-los de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no edital e na proposta comercial.

b) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

c) Comunicar formal e previamente toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira dos serviços programados e autorizados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do CONTRATANTE.

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços e decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados ou prepostos não manterão vínculo empregatício com o órgão contratante.

f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho dos seus empregados na execução dos serviços.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65).

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **21.0. DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:**

**21.1.** O contrato poderá ser alterado ou aditado quando necessária à modificação do valor contratual, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

### **22.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**22.1.** Não haverá reajuste nos preços, podendo haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

**22.2.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.

**22.3.** A Administração Municipal Davinópolis terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

**22.4.** Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a esmerada análise do pleito, poderá a Administração diligenciar a contratada para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.

**22.5.** Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando a contratada suspensa temporariamente das obrigações.

**22.6.** Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas a contratada as sanções dispostas neste edital.

### **23.0. DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:**

**23.1.** O licitante vencedor deverá comparecer para assinatura do **Instrumento de Contrato** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, e a recusa injustificada do mesmo caracteriza

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, bem como na perda da condição de CONTRATADO, fato que ensejará a convocação dos demais colocados na ordem classificatória.

**23.2. O não cumprimento das disposições contidas no INSTRUMENTO DE CONTRATO poderá configurar INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO ACORDO, aplicando-se as sanções cabíveis dispostas no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ou no INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

#### **24.0. DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**24.1.** O Instrumento de Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações, reconhecidos os direitos das partes.

**24.2.** Constituem motivo para rescisão do Instrumento de contrato:

**24.2.1.** O não cumprimento de cláusulas e especificações ou prazos;

**24.2.2.** O cumprimento irregular das obrigações, especificações e prazos;

**24.2.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto, nos prazos estipulados;

**24.2.4.** O atraso injustificado da execução do objeto;

**24.2.5.** A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**24.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nas regras convencionais;

**24.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**24.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 desta Lei;

**24.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;

**24.2.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**24.2.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

**24.2.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**24.2.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto.

**24.3. A rescisão do contrato poderá ser:**

**24.3.1.** Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93;

24.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

24.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

24.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.5. A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1. O Vencedor que não assinar o Instrumento de Contrato dentro do prazo até 5 (cinco) dias úteis, descumprir obrigações dispostas no edital ou Instrumento de Contrato, ou ainda deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

25.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal nº 10.520/2002, **cujo processo se dará em processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

25.2. Advertência por escrito;

25.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei, **cujo processo se dará em processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

25.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos casos não dispostos no **Item 30.1., deste Edital, cujo processo se dará em processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

25.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do contrato:

25.5.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

25.5.2. Retardamento imotivado da execução do objeto registro;

25.5.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;



---

**25.5.4.** Fornecimento de produtos de baixa qualidade;

**25.5.5.** Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

**25.6.** As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

**25.6.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**25.6.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**25.6.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**25.6.4.** Não mantiver a proposta;

**25.6.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**25.6.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**25.6.7.** Cometer fraude fiscal.

**25.7.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

**25.8.** As sanções relacionadas neste edital serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**25.9.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

#### **26.0. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**26.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).

**26.2.** O atraso injustificado na execução da obrigação sujeitará o Contratado à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,5% ao dia sobre o saldo remanescente do contratado, limitado a 5%, momento em que poderá ser caracterizado como descumprimento total das obrigações, e ensejar a rescisão unilateral, bem como a permissiva para a aplicação das sanções dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA, INSTRUMENTO DE CONTRATO E EDITAL**.

**26.3.** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**26.4.** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

---

**26.4.1.** Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

**26.4.2.** Multa na forma prevista no **item 27.2;**

**26.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

**26.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

**26.4.5** A sanção prevista no **Item 27.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

**26.5. HAVENDO DISSONÂNCIA ENTRE AS SANÇÕES DISPOSTAS NO EDITAL DAS DISPOSTAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, APLICA-SE O DISPOSTO NO EDITAL.**

**27.0. NOTA EXPLICATIVA DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

**27.1. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:** Contêm as informações básicas sobre os objetos; esclarece as condições e forma de entrega dos bens; define o gestor do contrato, que poderá ser outorgado por meio de instrumento específico; esclarece sobre a forma de pagamento; informa os critérios para o registro de preço, utilização da ATA DE PREÇOS e do CADASTRO DE RESERVA; dispõe sobre os prazos de vigência da ATA e da possível formalização de instrumento de contrato e sua prorrogação; define as obrigações das partes, sem prejuízo de eventual obrigação acessória que independe de disposição expressa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Leis Complementares 123/2006 e 147/2010; esclarece situações de alterações e aditamento, bem como critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e sanções administrativas; penalidades e multas, ressaltando que as demais regras e instruções do certame estão dispostas no **EDITAL e MINUTA DE CONTRATO.**

**27.2. MODELO DE PROCURAÇÃO - ANEXO II: MODELO** elucidativo, mas de **CARÁTER OBRIGATÓRIO** no caso de representantes, para a elaboração de instrumento de mandato “**PROCURAÇÃO**”, ressaltando a necessidade de formalidade e indicação de elementos mínimos como, qualificação do outorgante e do outorgado, para a verificação de legitimidade; o alcance dos poderes outorgados. O documento deverá ser apresentado no **CRENCIAMENTO;**

**27.3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP- ANEXO III: MODELO** elucidativo visando declarar o enquadramento como ME e EPP, devendo ser apresentada no **CRENCIAMENTO;**

**27.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV: MODELO** elucidativo, de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, declara que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002, a ser apresentado no **CRENCIAMENTO;**

**27.5. MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA - ANEXO V: MODELO** elucidativo, de **NATUREZA OBRIGATÓRIA**, que pode ser utilizado pelos licitantes, observados em cada caso as adequações necessárias e peculiares, uma vez que o objetivo da documento é apresentar todas as informações de proposta solicitadas no **EDITAL, PODENDO SER UTILIZADO QUALQUER FORMATAÇÃO DE PROPOSTA**, desde que contenha todos os elementos necessários à **verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório**.

**27.6. DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII - CF/88 – MENORES – ANEXO VI: MODELO** de declaração de **CARÁTER OBRIGATÓRIO** acerca de exigência constitucional acerca da observância de regras de trabalho para menores a ser apresentada no envelope de **HABILITAÇÃO**;

**27.7. DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO - ANEXO VII: MODELO** elucidativo de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, visando declarar que o licitante não possui nenhum impedimento para licitar ou contatar com o poder público com qualquer esfera de governo: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, a ser apresentada no envelope de **HABILITAÇÃO**;

**27.8. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE - ANEXO VIII: MODELO** elucidativo, de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, declarando que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, a ser apresentada no envelope de **HABILITAÇÃO**;

**27.9. DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO - SERVIDOR PÚBLICO – ANEXO IX**, elucidativa, de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, declarando não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, a ser apresentada no envelope de **HABILITAÇÃO**;

**27.10. DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRETENSÃO RECURSAL – ANEXO X: MODELO** elucidativo, **NÃO OBRIGATÓRIO**, que poderá ser assinado na persecução do certame, em casos específicos, visando declarar a “**PRETENSÃO DE NÃO RECORRER**” em procedimentos interlocutórios ou decisórios, permitindo a continuidade do procedimento administrativo, com esteio nos princípios basilares da celeridade e eficácia processual além de contribuir para o atendimento do fim precípuo que é o interesse público.

**27.11. MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – ANEXO XI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que eventualmente poderá ser celebrado com o licitante registrado.

**27.12. TODOS** os anexos apresentados são **ELUCIDATIVOS**, ou seja, **MODELOS** que podem ser utilizados pelos licitantes, observados em cada caso as adequações necessárias e peculiares, uma vez que a finalidade do documento é o de apresentar **TODAS AS INFORMAÇÕES DE PROPOSTA SOLICITADAS NA FORMA DO EDITAL, PODENDO SER UTILIZADO QUALQUER FORMATAÇÃO DE PROPOSTA OU DECLARAÇÕES**, desde que contenha todos os elementos necessários à **verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório**.

---

**27.13.** Todos os licitantes deverão apresentar as **DECLARAÇÕES (ANEXOS)** exigidas. A **AUSÊNCIA OU A NEGATIVA DE APRESENTAR OU MESMO ASSINAR** os **ANEXOS OBRIGATÓRIOS** constitui motivo para a **INABILITAÇÃO** da Licitante do certame.

#### **28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**28.1.** É facultada o Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.2.** Fica assegurado a Autoridade Superior mediante justificativa motivada e fundamentada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, observados os critérios legais.

**28.3.** Os Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**28.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

**28.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

**28.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento ou inabilitação do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**28.8.** Exigências “formais não essenciais” são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais, que possam ser apuradas e comprovadas no mesmo momento da ocorrência, de deverão ser motivadas e fundamentadas pelo Pregoeiro.

**28.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do Registro da Ata de Preço ou futuro instrumento ou equivalente.

**28.10.** A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica na aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

**28.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de **Goiandira**, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

**28.12.** Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



---

**28.13. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**28.14.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**28.15.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, exceto nos casos de empresas que comprovarem o enquadramento na condição de ME ou EPP que terão os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

**28.16.** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

**Davinópolis, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Wendell Machado da Silveira  
**Presidente**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO PREÂMBULO:

**1.1.** Este Termo de Referência objetiva descrever informações relacionadas ao objeto necessárias para a elaboração de Edital e demais peças para o procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, tipo **menor preço por item**, para a contratação de empresa prestadora de serviço de assessoria e consultoria na operacionalização dos sistemas de convênio federais e estaduais; monitoramento e gerenciamento de projetos municipais, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento, destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações).

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

**2.1.** Licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, vez que o Município não dispõe de meios que possibilite a forma Eletrônica, nos termos da **Lei Federal 10.520/2002** e restará diretamente vinculada ao certame, aplicando-se as regras de direito administrativo e subsidiariamente as regras de direito civil, conforme **art. 54, caput, da Lei Federal 8.666/93**. Tal aplicação se deve em razão da disposição contida no **art. 9º, da Lei Federal 10.520/2002**, e as exigências por parte do Órgão de Fiscalização, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, observadas as regras contidas na Instrução Normativa 010/2015 – TCM-GO.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

**3.1.** O objetivo da contratação tem como justificativa prover a Administração Municipal, de informações relevantes, em tempo real, na condução de sua área de Planejamento de Projetos e Programas em Convênios com os Governos Federal entre outros (Estadual, Fundações, Bancos e organizações internacionais), através de diagnóstico, orientação, relatórios e acompanhamento global de instrumentos de convênios já celebrados, com vistas à completa execução dos objetos e a devida prestação de contas, assim como na perspectiva de tantos outros instrumentos que serão firmados a qualquer tempo.

**3.2.** A prestação do serviço deverá incluir plataforma tecnológica que dialogue com os órgãos Governamentais entre outros, por meio de suas tecnologias ou em seu modo físico, na temática de instrumentos celebrados entre os entes governamentais e outros cedentes, oferecendo monitoramento completo de cada atividade e andamento de cada processo, com vistas a obter excelência na execução de tais parcerias e perfeito gerenciamento de projetos durante todo o seu ciclo, tornando a administração mais prática e ágil.

**3.3.** A contratação também deverá oferecer alternativas de soluções, condução, decisão, tramitação, execução e principalmente de prestação de contas, buscando aproveitar

infraestrutura existente de pessoal, com foco na minimização e prevenção de fatos impeditivos para celebração de parcerias de grande relevância a cidade. Além da manutenção de adimplência do município junto a entes governamentais e ações com vistas à probidade.

#### **4. DO OBJETO:**

**4.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na operacionalização dos sistemas de convênio federais e estaduais; monitoramento e gerenciamento de projetos municipais.**

##### **4.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**4.1.1.1.** Elaborar e apresentar cronograma com descrição detalhada das atividades de execução do serviço:

a) Diagnostico de atribuição e responsabilidades de setores e seus responsáveis no organograma desta Administração Municipal;

b) Estruturação do Setor Planejamento de Projetos e Programas em Convênios com os Governos Federal e Estadual, Fundações, Bancos, Organizações Internacionais entre outros;

c) Implantação e alimentação do Sistema Tecnológico, treinamento e inclusão de usuários conforme suas responsabilidades;

d) Pactuar método de comunicação entre os envolvidos e reuniões periódicas;

e) Monitoramento, acompanhamento, integração e processamento de dados relacionados a convênios;

f) Gestão de Senhas e prazos; e

g) Plano de projetos e prioridades da Administração Municipal.

**4.1.1.2.** Elaborar um diagnóstico, inclusão e processamentos de dados das áreas:

a) Convênios, projetos e programas já celebrados no Governo do Estado de Goiás, seja no sistema SIGECON (Governo de Goiás) ou diretamente nas secretarias e agências agehab, agep, secretária de saúde, seduce, segov, sed, agef, ovg e outros;

b) Convênios, projetos e programas já celebrados no Sistema de programas e Obras da Saúde, SISMOB – Governo Federal (Gestor Municipal: Secretaria Municipal de Saúde);

c) Convênios, projetos e programas já celebrados no Sistema de programas e Obras da Educação, SIMEC – Governo Federal (Gestor Municipal: Secretaria Municipal de Educação);

d) Relatório dos Contratos de Parceria vinculados com a Caixa Econômica Federal (Gestor Municipal: Prefeito Municipal);

e) Convênios, projetos e programas já celebrados no Sistema de programas e Obras do Governo Federal – SICONV (Gestor Municipal: Prefeito Municipal); e

---

f) Monitoramento junto ao CAUC e CADIN e soluções para adimplência.

#### **4.1.1.3. Elaboração e Gerenciamento de Projetos:**

a) Acompanhamento de prazos, gerenciamento de responsabilidades atendimento a diligências nos mais diversos órgãos, e orientações para execução e cumprimento dos convênios;

b) Aviso de Programas Abertos;

c) Elaboração de Propostas e Planos de Trabalho;

d) Atendimento contínuo de diligências;

e) Orientações, reprogramações e OBTV; e

f) Disponibilização de dados em tempo real.

#### **4.1.1.4. Elaborar e orientar Prestação de Contas:**

a) Prestação de contas parcial;

b) Prestação de contas total; e

c) Atendimento de diligências e pareceres.

#### **4.1.1.5. DO TREINAMENTO**

4.1.1.5.1. Capacitar e formar agentes públicos e Gestores principalmente ordenadores de despesas, desta municipalidade, através de cursos de qualificação, abordando os aspectos da Nova Portaria Ministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, Operacionalização do SICONV, Ordem Bancária de Transferência Voluntária, Operacionalização do Sigecom, convênios e prestação de contas com o Governo Estadual.

## **5. DO VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO:**

**5.1. O Valor Médio Global Estimado** do objeto deste é na ordem de **R\$ 76.813,00** (setenta e seis mil, oitocentos e treze reais), incluído todos os tributos e demais encargos, **sendo o referido valor interpretado somente para efeito de parâmetro que nortearão a Pregoeira quanto a aceitabilidade dos valores, não podendo EM NENHUMA HIPÓTESE o valor da contratação ultrapassar o valor máximo orçado.**

**5.2.** Para a obtenção do valor médio global estimado **foram efetuados levantamentos de preços**, enviados por prestadores de serviços, coletados, juntados e calculados, conforme demonstrativo de cálculo em Anexo.

**5.3.** A informação de dotação orçamentária para fazer face à despesa advinda com a contratação em tela foi prestada pela unidade competente, sendo: 03.62.04.122.1004.2.004.3.3.90.39 – FICHA 114.

## **6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

**6.1.** Deverá ser declarada vencedora do procedimento licitatório, e ter o seu valor proposto contratado, a licitante que apresentar a proposta de menor valor no item, desde que o

objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

**6.2.** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços de acompanhamento contínuo de Convênios Federais e Convênios do Estado de Goiás.

**6.3.** Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante ministrado curso de qualificação e treinamento condizente com o objeto do presente certame.

## **7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

**7.1.** Os serviços deverão ser prestados durante o exercício de 2018, diretamente pela CONTRATADA.

**7.2.** A execução os serviços deverá acontecer com atendimento in loco no Município, no mínimo 02 (duas) vezes por mês, bem como efetuando o atendimento via telefone e e-mail, efetuando o assessoramento e consultoria necessárias, assim como efetuando o acompanhamento em visitas e diligências a órgãos governamentais nas cidades de Brasília-DF e Goiânia-GO sempre que necessárias e sempre com as despesas por conta da contratada.

**7.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Administração, relatórios mensais com o diagnóstico dos serviços em até 10 dias úteis, de cada mês subsequente ao serviço realizado.

**7.4.** A CONTRATADA deverá ajustar o Relatório, caso não seja aprovado, e submetê-lo a nova apreciação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do CONTRATANTE.

**7.5.** Encaminhar, após a aprovação do Relatório, a Nota Fiscal de Serviços, no prazo de até 3 (três) dias úteis para que a mesma seja atestada pela Secretaria de Administração e encaminhada para pagamento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, notificando a CONTRATADA, por meio da Secretaria de Administração, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades porventura apontadas.

d) O Contratante se reserva o direito de recusar o Relatório apresentado pela Contratada, relativo aos serviços executados.

e) Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após receber o Relatório de forma a comprovar o fiel e o correto cumprimento do serviço.

## **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e prestá-los de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no edital e na proposta comercial.

b) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

c) Comunicar formal e previamente toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira dos serviços programados e autorizados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do CONTRATANTE.

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços e decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados ou prepostos não manterão vínculo empregatício com o órgão contratante.

f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho dos seus empregados na execução dos serviços.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65).

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**9.1.** O contrato será gerenciado pelo Secretário Municipal de Administração, Karley David de Souza Gomes.

**9.2.** O gestor poderá solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

**9.3.** O gestor sustará a execução do serviço por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

**9.4.** Cabe ao gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.

**9.5.** O gestor atestará, após a verificação da conformidade do serviço o relatório mensal, as notas fiscais/faturas relativas aos serviços executados pela CONTRATADA.



**9.6.** O fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas nos serviços prestados e determinará as providências necessárias á regularização das falha verificadas.

**9.7.** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**9.8.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATANTE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos da legislação aplicável, bem assim eventuais sanções.

**10.2.** A nota fiscal e os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho, para fins de liquidação e pagamento de despesa, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Administração, situada na sede administrativa do CONTRATANTE.

**10.3.** A nota fiscal deverá corresponder ao serviços prestados, conforme relatório apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo gestor fazendo referência ao número do contrato e ao procedimento licitatório originário do respectivo contrato e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, para substituí-la no prazo de 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**10.4.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Administração para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, pena de restar caracterizado o descumprimento das obrigações, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS SANÇÕES:**

**11.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste subitem e na legislação vigente, cumulativamente, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, nos termos do disposto no art. 87 da lei nº 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,5% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 5%, momento em que poderá ser caracterizado como descumprimento total das obrigações, e ensejar a rescisão unilateral, bem como a permissiva para a aplicação das



---

sanções dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA, INSTRUMENTO DE CONTRATO E EDITAL**;

b.1) Havendo dissonância entre as sanções dispostas no Termo de Referência, Instrumento Contratual ou Edital, aplica-se o disposto no EDITAL.

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município de Davinópolis, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. As penalidades pecuniárias descritas acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93 (arts. 86, § 3º e 87, § 1º), ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do adimplemento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

11.4. Na hipótese de não haver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

## **12. DOS REPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

### **12.1. DOS ELABORADORES:**

#### **12.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

### **12.2. DOS COLABORADORES**

#### **12.2.1. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Davinópolis/GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Karley David de Souza Gomes  
Secretário Municipal de Administração



---

## ANEXO II PROCURAÇÃO

### OUTURGANTE:

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ: n.º \_\_\_\_\_, com domicílio na (endereço completo):  
\_\_\_\_\_, neste ato representado  
pelo(a)s qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de  
mandato, nomeia e constitui, como seu bastante Procurador:

### OUTORGADO:

Senhor(a) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,  
profissão e endereço \_\_\_\_\_.

### OUTROGANDO-LHE PODERES:

Ampos para representar a outorgante nos atos de persecução do **Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_/2018**, conferindo-lhe poderes especiais para assinar, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, não podendo substabelecer no todo ou em parte os poderes ora outorgados, com ou sem reservas de poderes.

Data e local \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Outorgante (legitimado)**

**Observação:** Reconhecer firma em cartório na assinatura do representante legal da empresa, formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:  
\_\_\_\_\_ com domicílio na \_\_\_\_\_ (endereço completo):  
\_\_\_\_\_, neste ato representado  
pelo(a)(s) \_\_\_\_\_ qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da  
lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação no presente **Edital de Pregão**  
**Presencial n.º. \_\_\_\_/2018, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a  
qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade ao  
interessado.

Data e local \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa, assinatura e carimbo**  
**(Representante legal)**



---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88.**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem mesmo menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Data e local \_\_\_\_\_.

---

**Nome da empresa, assinatura e carimbo**  
**(Representante legal)**





**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME/EPP**

A \_\_\_\_\_, empresa  
n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ:  
com domicílio na \_\_\_\_\_ (endereço completo):  
\_\_\_\_\_, neste ato representado  
pelo(a)(s) qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob  
pena das sanções cabíveis, que se enquadra como “Microempresa / Empresa de Pequeno  
Porte/outros”, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e tem pleno  
conhecimento das premissas contidas no 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, e  
alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de  
tal habilitação, e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º  
123/2006.

Data e local \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa, assinatura e carimbo**  
**(Representante legal)**



---

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ: n.º \_\_\_\_\_, com domicílio na (endereço completo):  
\_\_\_\_\_, neste ato representado  
pelo(a)s qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob pena das  
sanções legais**, que se encontra-se em plenas condições de participação no presente certame e  
não possui nenhum impedimento para licitar ou contatar com o poder público, em qualquer  
esfera de governo: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, não havendo  
ainda qualquer sanção administrativa, judicial ou qualquer impedimento proveniente de  
procedimento vinculado ao arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º, da Lei Federal  
10.520/2002.

Data e local \_\_\_\_\_.

---

**Nome da empresa, assinatura e carimbo**  
**(Representante legal)**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ: n.º \_\_\_\_\_, com domicílio na (endereço completo):  
\_\_\_\_\_, neste ato representado  
pelo(a)s qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e  
endereço \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob pena das  
sanções legais**, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) - a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) - a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, tendo ciência também das sanções administrativas, cíveis e penais decorrentes de informação inverídica independente de dolo ou má fé.

Data e local \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)



**ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018.**

**DATA DA ABERTURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018**

**HORÁRIO: \_\_: \_\_ HORAS.**

**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_.**

**NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_.**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.**

**CNPJ: \_\_\_\_\_; EMAIL: \_\_\_\_\_.**

**TELEFONE/FAX: (XX) – (XXXX-XXXX)\_\_.  
(XXXX-XXXX).**

**Celular: (XX)**

Atendendo ao Edital do **Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2018** em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços, conforme discriminado abaixo:

**Prestação de serviços de assessoria e consultoria na operacionalização dos sistemas de convênio federais e estaduais; monitoramento e gerenciamento de projetos municipais.**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (10 MESES)
1	01 (UM)	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS; MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS.		

- O valor total da proposta é no valor total de R\$ 00.000,00 (por extenso);
- Prazo de validade da proposta será de 60 dias contados da apresentação da mesma, conforme termo editalício.
- Forma de prestação de serviço conforme disposto no edital.

Data e local \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)**

**Observação:** Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS**  
**QUADROS DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**





**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
(M.F.) sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua /  
Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_ representada pelo Senhor  
\_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os  
devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Pregão**  
**Presencial n.º. \_\_\_\_/2018**, do Município de Davinópolis, Estado de Goiás.

\_\_\_\_\_, GO, ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa, assinatura e carimbo  
(Representante legal)

**Observação:** Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS; MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS.

**Contrato PMD n° \_\_\_\_/2018.**

Proveniente do Processo Administrativo – Protocolo n.º **377/2018**.

Vinculado ao Pregão Presencial n.º **001-2018** – Lei n.º **10.520/02**.

Instrumento contratual de prestação de serviços de assessoria e consultoria na técnicos especializados de assessoria e consultoria operacionalização dos sistemas de convênio federais e estaduais; monitoramento e gerenciamento de projetos municipais que entre si celebram o Município de Davinópolis e a empresa \_\_\_\_\_.

Nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93; e em obediência ao **Processo Licitatório de Pregão Presencial**, sob o n.º **001/2018**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS; MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS MUNICIPAIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dorcília Cândida de Jesus, n.º. 02, Centro, Davinópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º. 01.130.277/0001-00, neste ato representada pelo DD. Prefeito Municipal, Sr.º **Robson Luiz da Silva Gomes**, brasileiro, casado, residente na cidade de Davinópolis, Estado de Goiás, portador do CPF/MF n.º. 534.107.771-72, doravante designado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. Qd. \_\_\_ Lt. \_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_ – na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_,



---

\_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da RG n.º \_\_\_\_\_-SSP \_\_\_\_, residente domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**.

## **2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** O objetivo da contratação tem como justificativa prover a Administração Municipal, de informações relevantes, em tempo real, na condução de sua área de Planejamento de Projetos e Programas em Convênios com os Governos Federal entre outros (Estadual, Fundações, Bancos e organizações internacionais), através de diagnóstico, orientação, relatórios e acompanhamento global de instrumentos de convênios já celebrados, com vistas à completa execução dos objetos e a devida prestação de contas, assim como na perspectiva de tantos outros instrumentos que serão firmados a qualquer tempo.

**2.2.** A prestação do serviço deverá incluir plataforma tecnológica que dialogue com os órgãos Governamentais entre outros, por meio de suas tecnologias ou em seu modo físico, na temática de instrumentos celebrados entre os entes governamentais e outros cedentes, oferecendo monitoramento completo de cada atividade e andamento de cada processo, com vistas a obter excelência na execução de tais parcerias e perfeito gerenciamento de projetos durante todo o seu ciclo, tornando a administração mais prática e ágil.

**2.3.** A contratação também deverá oferecer alternativas de soluções, condução, decisão, tramitação, execução e principalmente de prestação de contas, buscando aproveitar infraestrutura existente de pessoal, com foco na minimização e prevenção de fatos impeditivos para celebração de parcerias de grande relevância a cidade. Além da manutenção de adimplência do município junto a entes governamentais e ações com vistas à probidade.

## **3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**3.1.** A licitação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e subsidiariamente as regras **da Lei Federal nº 8.666/93**. Tal aplicação se deve em razão da disposição contida no **art. 9º, da Lei Federal 10.520/2002**, observadas para os fins de eventual fiscalização as exigências estatuídas nas regras dos Órgãos de Fiscalização e Controle Externo - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, contidas em especial na **Instrução Normativa 010/2015 – TCM-GO** e demais regras específicas pertinentes a matéria.

**3.2.** O presente Edital é originário do **Processo Administrativo n.º 377/2018**, que estão obrigatoriamente a este vinculados.

## **4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

**4.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na operacionalização dos sistemas de convênio federais e estaduais; monitoramento e gerenciamento de projetos municipais.**

### **4.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

**4.1.1.1.** Elaborar e apresentar cronograma com descrição detalhada das atividades de execução do serviço:

---

a) Diagnóstico de atribuição e responsabilidades de setores e seus responsáveis no organograma desta Administração Municipal;

b) Estruturação do Setor Planejamento de Projetos e Programas em Convênios com os Governos Federal e Estadual, Fundações, Bancos, Organizações Internacionais entre outros;

c) Implantação e alimentação do Sistema Tecnológico, treinamento e inclusão de usuários conforme suas responsabilidades;

d) Pactuar método de comunicação entre os envolvidos e reuniões periódicas;

e) Monitoramento, acompanhamento, integração e processamento de dados relacionados a convênios;

f) Gestão de Senhas e prazos; e

g) Plano de projetos e prioridades da Administração Municipal.

**4.1.1.2.** Elaborar um diagnóstico, inclusão e processamentos de dados das áreas:

a) Convênios, projetos e programas já celebrados no Governo do Estado de Goiás, seja no sistema SIGECON (Governo de Goiás) ou diretamente nas secretarias e agências agehab, agetop, secretária de saúde, seduce, segov, sed, agel, ovg e outros;

b) Convênios, projetos e programas já celebrados no Sistema de programas e Obras da Saúde, SISMOB – Governo Federal (Gestor Municipal: Secretaria Municipal de Saúde);

c) Convênios, projetos e programas já celebrados no Sistema de programas e Obras da Educação, SIMEC – Governo Federal (Gestor Municipal: Secretaria Municipal de Educação);

d) Relatório dos Contratos de Parceria vinculados com a Caixa Econômica Federal (Gestor Municipal: Prefeito Municipal);

e) Convênios, projetos e programas já celebrados no Sistema de programas e Obras do Governo Federal – SICONV (Gestor Municipal: Prefeito Municipal); e

f) Monitoramento junto ao CAUC e CADIN e soluções para adimplência.

**4.1.1.3.** Elaboração e Gerenciamento de Projetos:

a) Acompanhamento de prazos, gerenciamento de responsabilidades atendimento a diligências nos mais diversos órgãos, e orientações para execução e cumprimento dos convênios;

b) Aviso de Programas Abertos;

c) Elaboração de Propostas e Planos de Trabalho;

d) Atendimento contínuo de diligências;

e) Orientações, reprogramações e OBTV; e

f) Disponibilização de dados em tempo real.

**4.1.1.4.** Elaborar e orientar Prestação de Contas:

- 
- a) Prestação de contas parcial;
  - b) Prestação de contas total; e
  - c) Atendimento de diligências e pareceres.

#### **4.1.1.5. DO TREINAMENTO**

4.1.1.5.1. Capacitar e formar agentes públicos e Gestores principalmente ordenadores de despesas, desta municipalidade, através de cursos de qualificação, abordando os aspectos da Nova Portaria Ministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, Operacionalização do SICONV, Ordem Bancária de Transferência Voluntária, Operacionalização do Sigecom, convênios e prestação de contas com o Governo Estadual.

### **5.0. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

**5.1.** O CONTRATANTE pagará a importância mensal de R\$ XXXX (XXXX), perfazendo o valor global estimado de R\$ XXXX (XXXX).

### **6.0. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E FORMA DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados durante o exercício de 2018, diretamente pela CONTRATADA.

**6.2.** A execução dos serviços deverá acontecer com atendimento in loco no Município, no mínimo 02 (duas) vezes por mês, bem como efetuando o atendimento via telefone e e-mail, efetuando o assessoramento e consultoria necessárias, assim como efetuando o acompanhamento em visitas e diligências a órgãos governamentais nas cidades de Brasília-DF e Goiânia-GO sempre que necessárias e sempre com as despesas por conta da contratada.

**6.3.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Secretaria de Administração, relatórios mensais com o diagnóstico dos serviços em até 10 dias úteis, de cada mês subsequente ao serviço realizado.

**6.4.** A CONTRATADA deverá ajustar o Relatório, caso não seja aprovado, e submetê-lo a nova apreciação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do CONTRATANTE.

**6.5.** Encaminhar, após a aprovação do Relatório, a Nota Fiscal de Serviços, no prazo de até 3 (três) dias úteis para que a mesma seja atestada pela Secretaria de Administração e encaminhada para pagamento.

### **7.0. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**7.1.** O contrato será gerenciado pelo Secretário Municipal de Administração, Karley David de Souza Gomes.

**7.2.** O gestor poderá solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.

**7.3.** O gestor sustará a execução do serviço por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.



---

**7.4.** Cabe ao gestor dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço.

**7.5.** O gestor atestará, após a verificação da conformidade do serviço o relatório mensal, as notas fiscais/faturas relativas aos serviços executados pela CONTRATADA.

**7.6.** O fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas nos serviços prestados e determinará as providências necessárias á regularização das falha verificadas.

**7.7.** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**7.8.** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, empresas, colaboradores, técnicos, sublocadores, subcontratados e outros.

## **8.0. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATANTE, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos da legislação aplicável, bem assim eventuais sanções.

**8.2.** A nota fiscal e os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal, FGTS e Justiça do Trabalho, para fins de liquidação e pagamento de despesa, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Administração, situada na sede administrativa do CONTRATANTE.

**8.3.** A nota fiscal deverá corresponder ao serviços prestados, conforme relatório apresentado pela CONTRATADA e aceito pelo gestor fazendo referência ao número do contrato e ao procedimento licitatório originário do respectivo contrato e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, para substituí-la no prazo de 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**8.4.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Administração para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, pena de restar caracterizado o descumprimento das obrigações, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## **9.0. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** A dotação orçamentária alocada no orçamento para o exercício de 2018 em vigor, classificada nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, será: 03.62.04.122.1004.2.004.3.3.90.39 – FICHA 114.

## **10.0. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

**10.1.** O Contrato terá sua vigência iniciando na data de sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2018.

**10.2.** O Instrumento de Contrato poderá ser prorrogado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, dentro do prazo de validade do **mesmo**, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **11.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, notificando a CONTRATADA, por meio da Secretaria de Administração, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou irregularidades porventura apontadas.

d) O Contratante se reserva o direito de recusar o Relatório apresentado pela Contratada, relativo aos serviços executados.

e) Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após receber o Relatório de forma a comprovar o fiel e o correto cumprimento do serviço.

### **11.2.** São obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e prestá-los de acordo com as especificações constantes no termo de referência, no edital e na proposta comercial.

b) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

c) Comunicar formal e previamente toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira dos serviços programados e autorizados, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do CONTRATANTE.

d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços e decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados ou prepostos não manterão vínculo empregatício com o órgão contratante.

f) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho dos seus empregados na execução dos serviços.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 8.666/93 (art. 65).

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS:**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado ou aditado quando necessária à modificação do valor contratual, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições, até o percentual de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

## **13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**13.1.** Não haverá reajuste nos preços, podendo haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, nos termos do art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

**13.2.** O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.

**13.3.** A Administração Municipal Davinópolis terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

**13.4.** Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a esmerada análise do pleito, poderá a Administração diligenciar a contratada para justificação ou mesmo complementação documental necessária a conclusão do pleito.

**13.5.** Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando a contratada suspensa temporariamente das obrigações.

**13.6.** Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas a contratada as sanções dispostas neste edital.

#### **14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:**

**14.1.** O licitante vencedor deverá comparecer para assinatura do **Instrumento de Contrato** no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, e a recusa injustificada do mesmo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei, bem como na perda da condição de CONTRATADO, fato que ensejará a convocação dos demais colocados na ordem classificatória.

**14.2. O não cumprimento das disposições contidas no INSTRUMENTO DE CONTRATO poderá configurar INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO ACORDO, aplicando-se as sanções cabíveis dispostas no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ou no INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

#### **15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**15.1.** O Instrumento de Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações, reconhecidos os direitos das partes.

**15.2.** Constituem motivo para rescisão do Instrumento de contrato:

**15.2.1.** O não cumprimento de cláusulas e especificações ou prazos;

**15.2.2.** O cumprimento irregular das obrigações, especificações e prazos;

**15.2.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto, nos prazos estipulados;

**15.2.4.** O atraso injustificado da execução do objeto;

**15.2.5.** A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**15.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nas regras convencionais;

**15.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 desta Lei;

---

**15.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;

**15.2.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**15.2.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

**15.2.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.2.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto.

**15.3. A rescisão do contrato poderá ser:**

**15.3.1.** Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93;

**15.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**15.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.** A autoridade competente somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** O Vencedor que não assinar o Instrumento de Contrato dentro do prazo até 5 (cinco) dias úteis, descumprir obrigações dispostas no edital ou Instrumento de Contrato, ou ainda deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o licitante, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções:

**16.1.1.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas dispostas neste edital e no termo de contrato, nos termos do art. 7º, caput, da Lei Federal nº 10.520/2002, **cujo processo se dará em processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

**16.2.** Advertência por escrito;

**16.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei, **cujo processo se dará em processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa,**



---

**cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

**16.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nos casos não dispostos no **Item 30.1., deste Edital, cujo processo se dará em processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

**16.5.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais gerando a resolução unilateral do contrato:

**16.5.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**16.5.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto registro;

**16.5.3.** Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

**16.5.4.** Fornecimento de produtos de baixa qualidade;

**16.5.5.** Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei;

**16.6.** As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

**16.6.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**16.6.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**16.6.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**16.6.4.** Não mantiver a proposta;

**16.6.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**16.6.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.6.7.** Cometer fraude fiscal.

**16.7.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

**16.8.** As sanções relacionadas neste edital serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**16.9.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

**17.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**



**17.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de executar o serviço ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação dada pelo art. 7º da Lei 10.520/2002).

**17.2.** O atraso injustificado na execução da obrigação sujeitará o Contratado à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,5% ao dia sobre o saldo remanescente do contratado, limitado a 5%, momento em que poderá ser caracterizado como descumprimento total das obrigações, e ensejar a rescisão unilateral, bem como a permissiva para a aplicação das sanções dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA, INSTRUMENTO DE CONTRATO E EDITAL**.

**17.3.** A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**17.4.** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

**17.4.1.** Advertência pelo atraso injustificado na execução do contrato;

**17.4.2.** Multa na forma prevista no **item 27.2**;

**17.4.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do objeto.

**17.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para o Município pela inexecução total do objeto.

**17.4.5** A sanção prevista no **Item 27.3.4** é de competência exclusiva da Assessoria Jurídica, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista.

**17.5. HAVENDO DISSONÂNCIA ENTRE AS SANÇÕES DISPOSTAS NO EDITAL DAS DISPOSTAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL, APLICA-SE O DISPOSTO NO EDITAL.**

## **18.0. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1.** As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

**18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.**



E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

Davinópolis-GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**  
**CONTRATANTE**  
**Robson Luiz da Silva Gomes**  
**Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_